LEI MUNICIPAL N° 1.705/2017

de 22 de DEZEMBRO de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manhumirim para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R$ 62.925.689,66 (sessenta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e órgãos.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 15% (quinze por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;

c) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

d) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

§1º Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido no Inciso I deste artigo, ficando autorizados até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da despesa geral.

§2º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§3º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

§4º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 22 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACHADO DA SILVA
Prefeito de Manhumirim
Luciano Machado da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUMIRIM-MG

LEI MUNICIPAL N° 1.705/2017

de 22 de Dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manhumirim para o exercício financeiro de 2018.

- **Os intens. 04, 10, e 20 do Quadro II e quadro III passam a vigorar com a seguinte redação:**

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
		ADM DIRETA	**ADM INDIRETA**	**TOTAL**
04	ADMINSTRAÇÃO	2.494.785,00	647.500,00	3.142.285,00
10	SAÚDE	13.661.572,02	0,00	13.661.572,02
20	AGRICULTURA	980.070,00	0,00	990.070,00

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	784.315,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	307.608,00
ASSESSORIA DE GABINETE	301.210,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃP	111.447,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.661.572,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	565.270,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.096.302,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE	1.163.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE	1.163.020,00

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 22 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACHADO DA SILVA
Prefeito de Manhumirim
Luciano Machado da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUMIRIM-MG